

RELATÓRIO E PARECERDO CONTROLE INTERNO
PODER EXECUTIVO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Tiradentes do Sul apresento o Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Executivo, relativo ao exercício de 2023.

1. Destaca-se, inicialmente, que o Órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 320/2002 e alterado pela Lei 726/2013, tendo sido designados seus membros pela Portaria 267/2021, em virtude da concessão de licença interesse para a servidora efetiva nomeada no cargo de Controlador Interno.

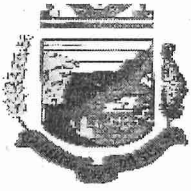
2. A Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades de acordo com as normas de controle princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões dos registros e documentos contábeis, entre outros, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos gestores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público.

Salienta-se que em virtude da falta de tempo e de pessoal disponível para realização das atividades pertinentes ao Controle Interno, não foram realizadas auditorias, tampouco relatórios da UCCI.

Contudo as atividades de Controle Interno foram desenvolvidas concomitantemente e com o auxílio da Secretária da Fazenda.

Entre as atividades realizadas, salientam-se as seguintes:

- A apuração dos fatos quando há danos causados pelos servidores por máquinas e/ou veículos e nas máquinas e veículos do Município, com a instauração de sindicância ou processo administrativo.
- Orientação quanto a não realização de serviços para munícipe devedor e a consulta por parte das Secretarias antes de prestar qualquer serviço.
- Recomendação para a Secretaria de Saúde para que tenham cautela e sigam os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal da Saúde na concessão de auxílios aos munícipes, bem como verificação de todos os auxílios concedidos.
- Verificação do correto preenchimento das planilhas dos veículos e a inserção das informações no sistema frotas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br

- A revisão e orientação quanto ao maior controle das despesas com serviços de táxi por parte da Secretaria de Saúde e a observância do Termo de Credenciamento;

A vista de tais recomendações e orientações o Chefe do Poder Executivo adotou medidas e providências para correção de atos e procedimentos. A Unidade Central de Controle Interno por vezes encontra dificuldades no desempenho de suas atividades devido à falta de tempo e de servidores disponíveis para realização de atividades pertinentes ao controle interno.

Também foram verificadas as documentações comprobatórias das despesas, e realizado o acompanhamento das prestações de contas de diárias e adiantamentos pagos durante o exercício de 2023.

3. Em análise da execução do orçamento, verificamos o atingimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e Lei Orçamentária Anual, com exceção das metas que dependiam de recursos de Convênios ou auxílios que não foram contemplados.

4. Constatamos a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, que foram elaboradas mensalmente pelo Setor Contábil e verificadas pela UCCI.

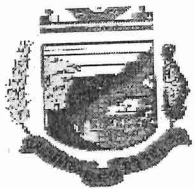
5. A respeito da Guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e renda dos agentes públicos, a UCCI verificou que todos os agentes públicos entregaram a declaração para ser arquivada no Setor de Pessoal.

6. O Controle Patrimonial foi realizado durante o ano apenas com o registro das entradas de Patrimônio, sendo que o Inventário Patrimonial será realizado no decorrer do presente exercício de acordo com informações recebidas da Administração.

7. No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabem as seguintes considerações:

a) OPERAÇÕES DE CRÉDITO:

A Operação de Crédito efetuada no exercício de 2023, bem como a Operação de Crédito realizada em exercício anterior foram efetuadas de acordo com o estabelecido na Lei Complementar Federal 101/2000 e encontram-se dentro dos limites estabelecidos no artigo 59 da referida Lei, e foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br

b) RESTOS A PAGAR:

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em 31/12/2022 revela que o total de empenhos a liquidar foi de R\$ 3.012.343,82 (três milhões, doze mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) e o total de empenhos liquidados a pagar foi de R\$ 1.543.592,70 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

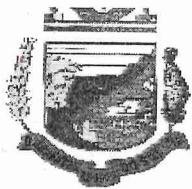
Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos, somados as demais obrigações financeiras a pagar, com as disponibilidades de caixa verificada em 31/12/2023 e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte quadro:

RECURSOS DISPONÍVEIS X OBRIGAÇÕES A PAGAR EM 31/12/2022

RECURSO	DISPONIBILIDADE	PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	SALDO
500 -Recursos não vinculados de impostos	3.854.832,20	2.509.658,36.	93.114,38	1.252.059,46
550 – Transferência do Salário Educação	169.7641,01	8003,00	68.092,26	1.621.545,75
600 – Transferência Fundo a Fundo Recursos do SUS Federal	857.808,93	41.233,34	28.403,91	788.171,68
621 – Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Estadual	332.595,22	12.200,00	2.621,00	317.774,22
660 – Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	194.289,40	3.042,00	10.217,41	181.029,99
700 – Outras Transferências de Convênio ou Instrumentos Congêneres	710.227,46	0,00	238.856,00	471.371,46
704 – Transferências da União Referente a Compensação (FEP)	57.069,02	0,00	57.069,02	0,00
715 – Transferência Destinadas ao Setor Cultural	49.778,43	0,00	34.227,86	15.550,57
754 – Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.386.000,00	0,00	Valor a ser pago diretamente pelo Badesul
899 – Outros Recursos Vinculados	450.374,47	0,00	435.620,15	14.754,32

Analisando o quadro acima, verifica-se a suficiência financeira para a inscrição de empenhos em restos a pagar.

8. No tocante a despesa total com pessoal, de que tratam os arts. 18 a 23, da Lei Complementar nº 101/2000, cabem as seguintes considerações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br

DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida(R C L)	R\$ 31.073.811,80
Despesas com Pessoal Computáveis nos últimos 12 meses	R 12.325.740,51 = 39,67% s/RCL
Limite de alerta cfe.art. 59, § 1º, II da LRF	= 48,60% s/RCL
Limite prudencial cfe. art. 22, § único da LRF	= 51,30% s/RCL
Limite legal cfe. art. 20, III, "b" da LRF	= 54,00% s/RCL

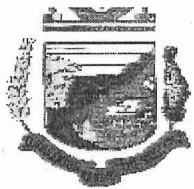
Verifica-se, através do demonstrativo acima que a despesa total com pessoal no exercício de 2023 correspondeu a **39,67%** da Receita Corrente Líquida.

09. A dívida consolidada líquida do município apresentou a seguinte posição em 31 de dezembro de 2023, a qual atende ao disposto na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal:

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida R C L	R\$ 31.073.811,80
Dívida Consolidada	R\$ 940.000,00
(-) Disponibilidades de Caixa (exceto do RPPS)	R\$ 6.569.888,69
(-) Aplicações Financeiras (exceto do RPPS)	R\$ 0,00
(-) Demais disponibilidades financeiras (exceto do RPPS)	R\$0,00
(+) Obrigações financeiras (exceto do RPPS)	R\$ 0,00
(=) Dívida Consolidada Líquida	R\$ 940.000,00
Limite de emissão de alerta cfe, art, 59, §1º, III da LRF	=108% s/RCL
Limite legal cfe art.3º, II da Resolução 40/2001	=120% s/RCL

10. No exercício de 2023, houve a alienação de bens integrantes do ativo, sendo que os recursos provenientes de alienação recebidos durante o exercício foram aplicados em Contas Específicas, de acordo com sua vinculação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL

CNPJ: 94.726.320/0001-77 controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

13. Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Secretaria da Fazenda e Desenvolvimento Econômico no exercício de 2023, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade aplicáveis à espécie, evidenciando dessa forma a confiabilidade das demonstrações contábeis, pois:

a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;

b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;

c) Houve correção quanto à classificação econômica da despesa (Anexo 01 da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais);

d) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;

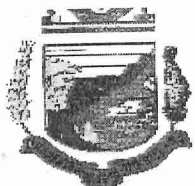
e) As Notas de Empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente;

f) No exame da documentação relativa às Prestações de Contas de Adiantamentos (art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64), constatou-se o cumprimento das normas gerais de Direito Financeiro e da Lei Municipal nº 156/97;

g) Os bens móveis e imóveis adquiridos ou alienados no curso do exercício foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas;

h) No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

i) Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no Art. 43 da Lei 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL
CNPJ: 94.726.320/0001-77 controleinterno@tiradentesdosul.rs.gov.br

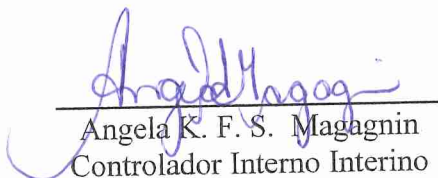
CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Unidade Central de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no plano plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os programas do governo municipal elencados na lei orçamentária do exercício, foram, na medida do possível, adequadamente cumpridas, ressalvando-se as metas que para sua execução dependiam de recursos de Convênios que não foram contemplados.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

É o relatório e parecer.

Tiradentes do Sul, 27 de fevereiro de 2024.


Angela K. F. S. Magagnin
Controlador Interno Interino